

**ATA DA 181.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF,
COMPANHIA ABERTA.**

(NIRE – 2630004250-9 / CNPJ – 33.541.368/0001-16)

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na Sede Social da *Companhia*, situada à Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Edifício André Falcão, no Bairro de San Martin, nesta Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, reuniu-se, em primeira convocação, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) horas, a *181ª Assembleia Geral Extraordinária – AGE* da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, inscrita no *Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ* sob o n.º 33.541.368/0001-16 e no *Cadastro Fiscal do Estado de Pernambuco* sob o n.º 18.1.001.0005584-6. De acordo com o *Artigo 128* da *Lei nº 6.404/76*, de 15.12.1976, e com o § 1º do *Artigo 9.º do Estatuto Social da Companhia*, os acionistas presentes escolheram: (i) para a Presidência da Mesa Diretora dos trabalhos, o representante do Acionista Majoritário *Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras*, Sr. *Pablo de Albuquerque Baracho*; e (ii) para atuar como Secretário, o Acionista Preferencialista *Antonio Carlos Reis de Souza*. Pelas declarações e assinaturas lançadas no *Livro de Presença de Acionistas*, ficou comprovada a existência de *quorum* legal, registrando-se a presença do Acionista Majoritário, *Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras*, titular da totalidade das ações com direito a voto, representado, neste ato, pelo Sr. *Pablo de Albuquerque Baracho*, Identidade OAB/PE nº 21.580 e CPF/MF nº 028.867.244-59, que se declarou habilitado a responder a *pedidos de informações* acerca da matéria constante da *Ordem do Dia*, relativamente a esta *Assembleia (181ª AGE)* que vierem a ser formulados pelos Acionistas. É registrada ainda a presença do seguinte Acionista Preferencialista: *Antonio Carlos Reis de Souza*. Em seguida, o Senhor Presidente da Mesa Diretora deu por iniciados os trabalhos da *Assembleia*, determinando que eu, Secretário, procedesse à leitura dos seguintes *documentos*: I) *Procuração* outorgada pela *Eletrobras* ao Advº *Pablo de Albuquerque Baracho*, para representar o referido Acionista Majoritário nesta *Assembleia*. II) *Proposta da Administração* na qual constam os seguintes itens: a) Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e dos administradores da Companhia; e b) Eleição de Membros Efetivo e Suplente do Conselho Fiscal. III) *Edital de Convocação* desta *Assembleia*, conforme o *Artigo 124* da mesma *Lei nº 6.404/76*, publicado nos dias 12, 15 e 16.06.2020, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, nos dias 12, 13 e 14 e 15.06.2020, no Diário de Pernambuco e na Folha de Pernambuco, e, nos dias 12, 13 e 14.06.2020, no Jornal do Commercio. Na sequência, o Senhor Presidente passou a ler a *Ordem do Dia*, do seguinte teor: “Ficam convocados os Senhores Acionistas da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, para reunirem-se em *Assembleia Geral Extraordinária*, em sua Sede Social, na Rua Delmiro Gouveia, n.º 333, no Bairro de San Martin, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, às 15:30 horas do dia 26 de junho de 2020, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ***181.ª Assembleia Geral Extraordinária – AGE***: 1. Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e dos administradores da Companhia; e 2. Eleger Membros Efetivo e Suplente do Conselho Fiscal.” Em seguida, o Senhor Representante da *Eletrobras* passou a proferir os seguintes *votos*, sobre a “*Ordem do Dia*” referente a esta *181ª Assembleia Geral Extraordinária – AGE*: “1. aprovar a retificação da remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, nos termos da Nota Técnica SEI nº 14097/2020/ME, conforme descrito abaixo:

ALP

[Assinatura]

**ATA DA 181.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF,
COMPANHIA ABERTA.**

(NIRE – 2630004250-9 / CNPJ – 33.541.368/0001-16)

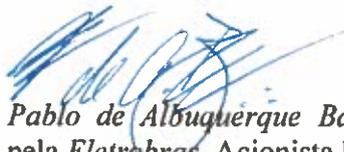
a. no tocante à remuneração da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, aprovar o valor em até R\$ 6.501.307,24 (seis milhões, quinhentos e um mil, trezentos e sete reais e vinte e quatro centavos), para o pagamento do limite global dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, para o período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021, englobando no referido limite as seguintes rubricas para a Diretoria Executiva: honorários fixos, gratificação natalina, gratificação de férias, auxílio alimentação, auxílio moradia, plano de saúde, seguro de vida, Quarentena, RVA (parcela avista), RVA (1ª parcela diferida), INSS, FGTS e Previdência Complementar, e as seguintes rubricas para o Conselho de Administração: honorários fixos e INSS; b. observar os limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses (abril de 2020 e março de 2021), por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela da SEST, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”; c. delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente; d. fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e. vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f. vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta Assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; g. caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; h. caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i. condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j. esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; k. condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela SEST; l. aplicar, se for o caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o Lucro Líquido do exercício de 2019, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; m. condicionar o pagamento da “previdência complementar” ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001; n. fixar em até R\$ 198.536,19 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), a remuneração total a ser paga

ARPA

**ATA DA 181.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF,
COMPANHIA ABERTA.**

(NIRE – 2630004250-9 / CNPJ – 33.541.368/0001-16)

aos Conselheiros Fiscais, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021, o que equivale a um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; o. em relação à RVA, observar as condicionantes para pagamento das citadas rubricas estabelecidas nos parágrafos 9º e 10º da Nota Técnica SEI nº 14097/2020/ME, que versam sobre o disposto no Acórdão TCU nº 830/2019, de 10.04.2019; 2. aprovar a eleição dos Srs. Henrique Alves Santos, como membro titular, e Lucas Vieira Matias, como membro suplente no Conselho Fiscal representando à Chesf nas vagas controladas pelo Tesouro Nacional, em substituição ao Sr. Denis do Prado Netto (titular) e Sra. Luisa Helena Freitas de Sá Cavalcante (suplente), que atualmente se encontram com o prazo de atuação estendido.” Não tendo havido qualquer outro pronunciamento e estando, assim, aprovados os votos auferidos pelo Acionista Majoritário, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, interrompendo a Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Mesa Diretora e por mim, Secretário, todos presentes. Recife, 26 de junho de 2020.



Pablo de Albuquerque Baracho
pela Eletrobras, Acionista Majoritário
e Presidente da Mesa Diretora



Antonio Carlos Reis de Souza
Acionista e Secretário